



LEI Nº 2.603, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com instalações e manutenção de ar condicionado em escolas municipais e Cemeis, com a mútua colaboração do Poder Público Municipal e Legislativo.

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
04.05 – Fundo Municipal de Educação
04.05.12 – Educação
04.05.12.361 – Ensino Fundamental
04.05.12.361.0051 - Revitalizando a Educação
04.05.12.361.0051.1.252- Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis.
339039.00.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica - R\$ 120.000,00

Art. 3º Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0023 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal
01.01.01.031.0023.1.002 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal
449051.00.00 – Obras e Instalações (0002) – R\$ 120.000,00



Art. 4º Fica incluso a Ação e Meta: Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis, na Lei n º 2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº 2.533/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 11 / 03 / 2016

Perse



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2016

Data: 08 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com instalações e manutenção de ar condicionado em escolas municipais e Cemeis, com a mútua colaboração do Poder Público Municipal e Legislativo.

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
04.05 – Fundo Municipal de Educação
04.05.12 – Educação
04.05.12.361 – Ensino Fundamental
04.05.12.361.0051- Revitalizando a Educação
04.05.12.361.0051.1.252- Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis.
339039.00.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica - R\$ 120.000,00

Art. 3º Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0023 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal
01.01.01.031.0023.1.002 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal
449051.00.00 – Obras e Instalações (0002) – R\$ 120.000,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 4º Fica incluso a Ação e Meta: Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis, na Lei nº 2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº 2.533/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2016.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Encaminhado as Comissões

CSR; CFof;
CESAS

Data 07/03/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 021-2016

Aprovado (a)	
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única	() Fav. () Contra () abst
Secretaria	

DATA 04 MAR. 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com instalações e manutenção de ar condicionado em escolas municipais e Cemeis, com a mútua colaboração do Poder Público Municipal e Legislativo.

Art. 2º Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
04.05 – Fundo Municipal de Educação
04.05.12 – Educação
04.05.12.361 – Ensino Fundamental
04.05.12.361.0051- Revitalizando a Educação
04.05.12.361.0051.1.252- Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis.
339039.00.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica - R\$ 120.000,00

Art. 3º Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 – Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0023 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal
01.01.01.031.0023.1.002 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal
449051.00.00 – Obras e Instalações (0002) – R\$ 120.000,00



Art. 4º Fica incluso a Ação e Meta: Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis, na Lei n.º 2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº 2.533 de 03 de Novembro de 2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 020/2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para Manutenção de Ar Condicionado em escolas municipais e dá outras providências.

Tal projeto de lei faz-se devido a motivação estabelecida em reunião com diretores de escola, secretária de educação e vereadores no Legislativo, onde ficou estabelecido a intenção do Legislativo em auxiliar na manutenção de tais despesas com o montante de R\$ 120.000,00, visto que as escolas coloram a dificuldade de se efetuar tais despesas com recursos advindos do convenio firmado para a manutenção das unidades escolares

Agradecemos o apoio dos Senhores (as) Vereadores (as) na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 009/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2016.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Trata-se de Projeto de Lei onde o Chefe do Poder Executivo pretende obter autorização legislativa com vistas a abrir Crédito Adicional Especial para efetuar despesas com instalações e manutenção de ar condicionado em escolas municipais e Cemeis, com a mútua colaboração do Poder Público Municipal e Legislativo, e da outras providências.

É o resumo do necessário.

Conforme previsão legal, temos que a iniciativa da presente Lei atende ao critério de competência especificado no artigo 29, § 2º, II, "d" da Lei Orgânica do Município (LOM).

Art. 29 (...);

§ 2º São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

I- (...);

II- disponham sobre:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) matéria orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos, ou conceda auxílio, prêmios e subvenções. (grifamos)

Ademais, o Projeto de Lei trás em sua justificativa nº 20/2016, que devido a motivação estabelecida em reunião com diretores de escola, secretária de educação e vereadores no Legislativo, ficou estabelecido a intenção do Legislativo em auxiliar na manutenção de tais despesas com o montante de R\$ 120.000,00, visto que as escolas coloram a dificuldade de se efetuar tais despesas com recursos advindos do convenio firmado para a manutenção das unidades escolares.

Diante do exposto, o projeto de Lei em epígrafe atende às exigências legais que regulam a matéria, sendo o parecer favorável à tramitação em Plenário, cabendo aos Senhores Vereadores decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso - MT, 07 de março de 2016.

Daniel Henrique de Melo Santos

OAB/MT nº 12.671



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 020/2016.

DATA: 07/03/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 021/2016**, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 021/2016, de 04 de março de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro nomeado *ad hoc* Sonia Lisboa.


BRUNO STELLATTO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


SONIA LISBOA
Membro nomeada *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 013/2016.

DATA: 07/03/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

RELATOR: DARCI GONÇALVES.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 021/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro nomeado *ad hoc*, a vereadora Sonia Lisboa.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


DARCI GONÇALVES
Relator


SONIA LISBOA
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 008/2016.

DATA: 06/03/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ESCOLAS E CEMEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

07 MAR. 2016

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 064/2016

APROVADO

Ao expediente
Sala de Sessão

07 MAR. 2016

A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei Complementares nºs 003/2016 e 004/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 020/2016 e 021/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Resolução nº 003/2016; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 003/2016, 004/2016 e 005/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.


FABIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário